



LEI N.º 5.103

-

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 4.450, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena/SP, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados o “caput” e os respectivos incisos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 4.450, de 17 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena – CONSEA -, será constituído por 30 (trinta) membros, sendo dois terços da entidade civil, conforme descrito abaixo:

(Emenda Modificativa 001, de 11.12.2023)

- Poder Público

I - 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde e Higiene Pública;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Agronegócio;

V - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Limpeza Pública;

VI - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)– Regional Dracena;



VIII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) - Regional Dracena;

IX - 1 (um) representante da Universidade Estadual de São Paulo – UNESP;

X - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Dracena.

(Emenda modificativa 001, de 11.12.2023)

- Sociedade Civil

I - 1 (um) representante da Associação J. Marques;

II - 1 (um) representante do Assentamento Nova Canaã;

III - 1 (um) representante da COOPADRA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena;

IV - 1 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

V - 1 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - 1 (um) representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dracena;

VII - 1 (um) representante da AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer;

VIII - 1 (um) representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

IX - 1 (um) representante da Casa dos Velhos Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo;

X - 1 (um) representante do Rotary Club Dracena Imperial;

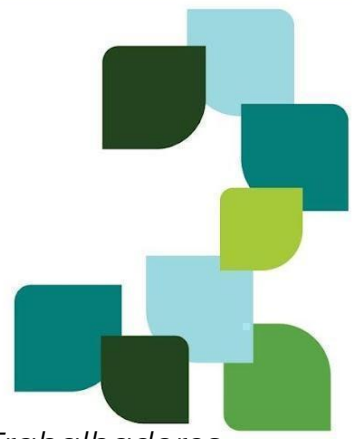
XI - 1 (um) representante do Rotary Club de Dracena;

XII - 1 (um) representante do Lions Clube de Dracena;

XIII - 1 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

XIV - 1 (um) representante do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;





XV - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena;

XVI - 1 (um) representante da AVAHU – Associação de Valorização Humana;

XVII - 1 (um) representante da COTRARES - Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Dracena; e

XVIII - 1 (um) representante da Pousada Bom Samaritano – Comunidade Terapêutica;

XIX - 1 (um) representante da Instituição Novo Amanhecer “Guiomar C. A. da Silva”;

(Emenda Modificativa 001, de 11.12.2023)

XX - 1 (um) representante da Associação Projeto Esperança”.

(Emenda modificativa nº 001, de 11.12.2023)

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº. 4.776, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2023.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89AE-DE9D-BE7B-7090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 12/12/2023 11:07:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 12/12/2023 15:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/89AE-DE9D-BE7B-7090>